



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 51/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTÁGIO IFCE *CAMPUS* CRATO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - **CAMPUS CRATO** com sede na Rodovia CE-292, km-15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro, CEP: 63.115-500, na cidade de Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0010-36, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Nustenil Segundo de Moraes Lima Marinus, nomeado pela Portaria nº 1218/GABR/REITORIA de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, torna pública a chamada pública para seleção de estágio obrigatório, **não remunerado**, para alunos oriundos de instituições de nível superior, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução CONSUP / IFCE Nº 297, de 09 de maio de 2025.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão destinadas 18 (dezoito) vagas para alunos oriundos do curso de medicina veterinária, sendo 10 (dez) vagas **para ampla concorrência**, 6 (seis) vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427/2018 e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência.

2. ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. São atribuições do estagiário:

- a) acompanhamento de avaliações clínicas;
- b) manejo sanitário e profilático;
- c) acompanhamento de procedimentos reprodutivos;
- d) manejo nutricional e alimentar;
- e) coleta de amostras;
- f) acompanhamento de procedimentos diagnósticos e terapêuticos permitidos ao estagiário;
- g) registros sanitários e zootécnicos;
- h) acompanhamento das rotinas dos setores produtivos

2.2. Os estágios serão realizados no Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção – DPEP do IFCE – *Campus* Crato, principalmente nos setores produtivos de: bovinocultura, avicultura, suinocultura, ovinocaprino cultura, apicultura e piscicultura.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. Para seleção serão utilizados os seguintes critérios de seleção e peso:

Críticos de Seleção	Peso
Análise Curricular	1
Análise do Plano de Estágio	2

3.2. O candidato deverá atender integralmente os seguintes requisitos:

- a) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal estabelecida no Plano de Atividades e no Termo de Compromisso de Estágio, respeitados os limites legais e a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso de origem;
- b) estar regularmente matriculado ou apto a realizar o componente curricular da disciplina de estágio obrigatório ou equivalente;
- c) ter integralizado os pré-requisitos do componente curricular de estágio obrigatório definidos no Projeto Pedagógico do Curso.

3.3. É de responsabilidade da banca de seleção verificar os requisitos dos candidatos durante o processo de seleção.

4. DA VAGA DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Serão reservadas 2 (duas) vagas para estudantes em condição de pessoa com deficiência, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do Artigo 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.2. O candidato a vaga de estudante em condição de pessoa com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

4.3. O candidato que realizar sua inscrição para a vaga reservada a pessoas com deficiência e não anexar o laudo médico, terá sua inscrição indeferida.

5. DA VAGA DESTINADA AS PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1. Serão reservadas 6 (seis) vagas para aos estudantes negros, nos termos do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2. O (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, manifestar opção em concorrer às vagas destinadas aos estudantes negros.

5.3. A condição de candidato negro (preto ou pardo) será, como regra geral, comprovada por meio de **autodeclaração**, a ser apresentada no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

5.4. A Administração poderá, mediante decisão motivada, determinar a instauração de procedimento de heteroidentificação, nas seguintes hipóteses:

- a) existência de denúncia formal acerca da autodeclaração apresentada; ou
- b) de ofício, quando houver fundada dúvida quanto à veracidade da autodeclaração.

5.5. Na hipótese de instauração do procedimento de heteroidentificação, será constituída comissão específica, que atuará nos termos da legislação aplicável e das normas institucionais, assegurados ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Para fins de comprovação da condição de candidato negro (preto ou pardo), poderá ser

aceita, alternativamente, a apresentação de documentação que comprove a confirmação de heteroidentificação do candidato em qualquer outro processo seletivo público, de qualquer dos entes da federação.

5.7. Caso as vagas destinadas aos candidatos negros ou na condição de pessoa com deficiência não sejam preenchidas, as mesmas poderão ser aproveitadas na ampla concorrência.

6. PERÍODO DE ESTÁGIO

6.1. O estágio deverá ocorrer entre o dia 07 de outubro a 31 de dezembro de 2026, não podendo ser prorrogado.

6.2. O horário de estágio deverá obedecer ao horário de funcionamento da instituição, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas/diárias e 30 horas semanais e a duração do estágio, não poderá superar as horas necessárias para o estágio obrigatório, conforme PPC do curso.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 21 a 24 de setembro de 2026 pelo endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/u/2/d/1JcKqus3qgl4VGK1ibbeEncTuGRG_RRjuUaT8eBzVjLA/edit?usp=forms_home&ouid=100078221738742870966&ths=true

7.2. Para inscrição, o discente candidato deverá anexar:

- a) Currículo Lattes, em formato PDF;
- b) Plano de Trabalho do Estágio, em formato PDF;
- c) Comprovante de matrícula na disciplina de estágio ou declaração que está apto a realizar a disciplina de estágio;

7.3. Os candidatos que queiram concorrer as vagas destinadas as vagas autodeclaradas pretas ou pardas e/ou pessoas com deficiência, devem seguir as orientações dos itens 4.2 e 4.3.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do estagiário.

8.2. A divulgação dos resultados provisório e final serão em ordem de classificação nas datas estipuladas conforme o cronograma deste Edital.

8.3. Os resultados deverão conter as notas atribuídas a cada critério exigido no item 3.1. deste Edital.

9. CRONOGRAMA

Ação	Período	Endereço eletrônico
Período de inscrição	21 a 24/09/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/estagie-no-ifce/crato-selecao-simplificada-de-estagio-em-medicina-veterinaria/
Resultado parcial das inscrições	25/09/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/estagie-no-ifce/crato-selecao-simplificada-de-estagio-em-medicina-veterinaria/

Ação	Período	Endereço eletrônico
Recurso contra o resultado parcial das inscrições	28/09/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/estagio-no-ifce/crato-selecao-simplificada-de-estagio-em-medicina-veterinaria/
Homologação das inscrições	29/09/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/estagio-no-ifce/crato-selecao-simplificada-de-estagio-em-medicina-veterinaria/
Publicação do resultado preliminar	30/09/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/estagio-no-ifce/crato-selecao-simplificada-de-estagio-em-medicina-veterinaria/
Recurso contra o resultado preliminar da seleção	01/10/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/estagio-no-ifce/crato-selecao-simplificada-de-estagio-em-medicina-veterinaria/
Homologação final da seleção	05/10/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/estagio-no-ifce/crato-selecao-simplificada-de-estagio-em-medicina-veterinaria/
Início das atividades de estágio	06/10/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/estagio-no-ifce/crato-selecao-simplificada-de-estagio-em-medicina-veterinaria/

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É requisito OBRIGATÓRIO para efetiva realização e início das atividades de estágio a celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a instituição de ensino a qual o discente está matriculado, o estagiário e o IFCE – *Campus Crato*. Para celebração do TCE, a instituição de ensino a qual o aluno estar matriculado deverá encaminhar, devidamente assinado, pelo e-mail **cies@crato.ifce.edu.br**.

10.2. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições expressas neste Edital e na respectiva chamada pública.

10.3. O estagiário não poderá iniciar o estágio antes de:

- a) celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- b) entrega do Plano de Atividade devidamente assinado pelo estagiário ou responsável legal (quando menor); pelo professor orientador; pelo responsável legal da Instituição de Ensino do estagiário; e também pelo supervisor do estagiário no IFCE e pelo representante legal do IFCE, enquanto Unidade Concedente;
- c) comprovação de matrícula e frequência regulares do estagiário, atestados pela Instituição de Ensino onde está matriculado;
- d) comprovação da contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, cuja responsabilidade observará o disposto na Lei nº 11.788/2008, no Termo de Compromisso de Estágio e nas normas institucionais aplicáveis;
- e) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no Plano de Atividades do estagiário.

10.4. Não haverá pagamento de auxílios, como transporte e alimentação.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estágio.

NUSTENIL SEGUNDO DE MORAES LIMA MARINUS

Diretor-Geral
IFCE *campus* Crato



Documento assinado eletronicamente por **Nustenil Segundo de Moraes Lima Marinus**, **Diretor-Geral do Campus Crato**, em 15/09/2026, às 15:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9236975** e o código CRC **6D825958**.

EDITAL Nº 51/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTÁGIO

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto nº 9.427/2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a) () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Crato - CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura